

ID: FFCA0414F4734

ID: 1E6DE843FA564



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



EXTRATO DE CONTRATO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OEIRAS-PI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 0102/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "OS MENINOS DE BARÃO" POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 305 ANOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
CONTRATADO: VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 16.778.461/0001-20.
ENDEREÇO: Rua Antonio Pedro Oliveira, nº 162, Sala A, Bairro São Cristóvão, Município de Barão de Grajaú/MA, CEP 65.660-000.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, no uso das atribuições legais e em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz; CONSIDERANDO que as ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, observada a intersetorialidade, as especificações das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 8.869/2016; CONSIDERANDO que a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no Programa Criança Feliz ocorrerá por meio de procedimento de adesão ao Programa, conforme art. 8º do Decreto Federal nº 8.869/2016; CONSIDERANDO que os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto Municipal nº 55/2017; CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal sancionar, promulgar, fazer e publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, instância deliberativa de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para a promoção da atenção integral às famílias participantes do Programa e alcance de seus objetivos, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

- I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integradas da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa;
- IV - apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;
- VII - promover ações de sensibilização, atividades e projetos que contemplem o público do programa em parceria com as demais políticas públicas municipais;

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, com representantes dos seguintes órgãos:

- I- Secretaria Municipal de Assistência Social:**
 - a) Titular e Coordenadora do Comitê: Maira Marques de Sousa Amorim CPF: 060.338.693-89
 - b) Suplente: Francisca Shayane Avelino da Silva CPF: 034.223.743-88
- II- Secretaria Municipal de Cultura:**
 - a) Titular: Rosângela Ferreira Lima CPF: 855.199.283-04
 - b) Suplente: Maria da Conceição Veloso da Silva CPF: 515.207.963-15
- III- Secretaria Municipal de Educação:**
 - a) Titular: Maria Irapuaná Santos Farias CPF: 373.071.453-04
 - b) Suplente: Sorina Ferreira Dantas Mosen CPF: 916.493.153-68
- IV- Secretaria Municipal de Saúde:**
 - a) Titular: Clara Valdeci Gomes de Sousa CPF: 662.003.673-70
 - b) Suplente: Ana Tarcila Pereira da Silva Leal CPF: 030.198.023-79
- V- Conselho Tutelar:**
 - a) Titular: Maria de Jesus Leal Figueiredo CPF: 036.748.163-42
 - b) Suplente: Maria Teresa de Araújo Brandão CPF: 440.029.043-34
- VI- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:**
 - a) Titular: Maria Medianeira Alves de Sousa Silva CPF: 497.344.823-00
 - b) Suplente: Adylla Jussica de Araújo Brito CPF: 038.519.883-37

§1º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período.
§2º Os membros a que se referem o artigo 3º são indicados pelos Titulares das respectivas pastas.
§3º O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oeiras (PI), 06 de dezembro de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

ID: B18433D1D28A4



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "JEFFERSON YURI E BANDA" POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 305 ANOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação e determino a contratação de: **JEFFERSON YURI DA SILVA SOUSA 06245982332 – ME, CNPJ: 46.210.124/0001-00** para a prestação dos serviços citados tendo como seu valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Oeiras-PI, 06 de dezembro de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 12 de dezembro de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 315.283.193-15
JOSE RAIMUNDO DE SA LOPES
Prefeito Municipal